



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

000001

Ofício nº 139 /2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 4181/2025
Data 15/05/2025
Eluana Cordeiro
Assinatura

MENSAGEM Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.618,63 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e três centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.”.

No mês de março deste ano foi encaminhado a esta Casa de Leis projeto que buscava inserir junto ao orçamento municipal rubrica e valor para que o Município honrasse com o acordo realizado junto aos autos 0006153-53.2019.8.16.0037 relativo a irredutibilidade de vencimentos. O valor alcançava o patamar de R\$ 526.575,34 e foi autorizada a abertura do crédito através da Lei 1690/2025.

Para recordar, tratava-se de Ação Civil Pública em que se discutiu a revisão da fixação do subsídio do Prefeito que teria afetado o teto remuneratório dos médicos municipais.

No acordo restou previsto o pagamento em três parcelas, sendo a primeira com vencimento em 10/04/2025. Desta forma, o Município honrou com a parcela do dia 10/04, 10/05 e possui uma parcela a ser paga em 10/06.

No fechamento dos valores da parcela do dia 10/06/2025 o Departamento de Contabilidade observou uma diferença faltante no valor de R\$ 19.618,63. Assim, considerando que se tratou de um crédito adicional especial – ou seja, foi criado por lei especial – tão somente lei especial pode suplementá-lo. Motivo pelo qual há o envio deste projeto de lei para suplementar a ação “Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO”.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:



Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, visto a importância da matéria aqui tratada e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta com a urgência que o caso demanda.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.618,63 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e três centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 19.618,63 (dezenove mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e três centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO	
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.618,55
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.91.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,08
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		19.618,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.304.0020.2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.618,63
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		19.618,63



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 14 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal